

Processo SEI 024.00161895/2024-56

Interessado: Grupo Técnico de Edificações - GTE

Assunto: Contratação de empresa para construção da Unidade Ambulatório Médico de Especialidade - AME Presidente Venceslau - Concorrência CGA nº 90003/2025.

ESCLARECIMENTO – 01

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência CGA n.º 90003/2025, em **11/09/2025**, fazendo-o da seguinte forma:

Pergunta:

Para comprovação da capacidade técnica operacional qual item do Termo de Referência deveremos seguir, os itens descritos em 7.25 ou a tabela 1 apresentada no item 7.26 do referido Termo de Referência?

7.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

7.25.1.1. Execução de obras de edificação, exceto residencial de múltiplos pavimentos em concreto armado, com área mínima construída de 2.194,00 m², dotado de instalações elétricas, hidráulicas, sistema de gases medicinais e ar condicionado;

7.25.1.2. Execução de obras com sistema de climatização, tipo expansão indireta com *chillers*, com filtragem absoluta classe A2/A3;

7.25.1.3. Execução de obras com sistema de climatização, tipo expansão indireta com *chillers*, com no mínimo 600TRs.

7.25.2 Execução de instalações elétricas de média e baixa tensão, dotado de grupo moto gerador, transformador de potência, automação predial, sistema DSI/DST com potência instalada mínima de 250kVA, em edifício com área mínima de 2.194,00 m².

7.26. Qualificação técnica

7.26.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

7.26.7. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1			Execução de obras de edificação, exceto residencial de múltiplos pavimentos em concreto armado, com área mínima construída de 2.194 m², dotado de instalações elétricas, hidráulicas, sistema de gases medicinais e ar condicionado.	quantitativo	m²	4.388,00	2.194,00
2			Execução de obras com sistema de climatização, tipo expansão indireta com <i>chillers</i> , com filtragem absoluta classe A2/A3	qualitativo		-	-
3	17.1		Execução de obras com sistema de climatização, tipo expansão indireta com <i>chillers</i> , com no mínimo 155TRs.	quantitativo	TRs	310	155
4	13.82 13.83		Execução de instalações elétricas de média e baixa tensão, dotado de grupo moto gerador, transformador de potência, automação predial, sistema DSI/DST em edifício de mesmas características área mínima construída de 2.194 m².	quantitativo	kVA	500kVA 1 grupo gerador 460kVA	250kVA 1 grupo gerador 230kVA

Resposta:

No item 7.25.1.3., onde se lê "600TRs", leia-se "155 TRs" e seguir o edital.

Equipe de Licitações